



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 210 de 29 de Abril de 2014.

Cria o Distrito de Lagoa do Jucá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL, JOSÉ ADEMAR DE FARIAS, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de vereadores, deste Município de Alcantil, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art.1º - Fica criado o Distrito de LAGOA DO JUCÁ, localizado a oeste do Município de Alcantil, situado na estrada que liga as cidades de Santa Cecília e Umbuzeiro e o próprio Município de Alcantil.

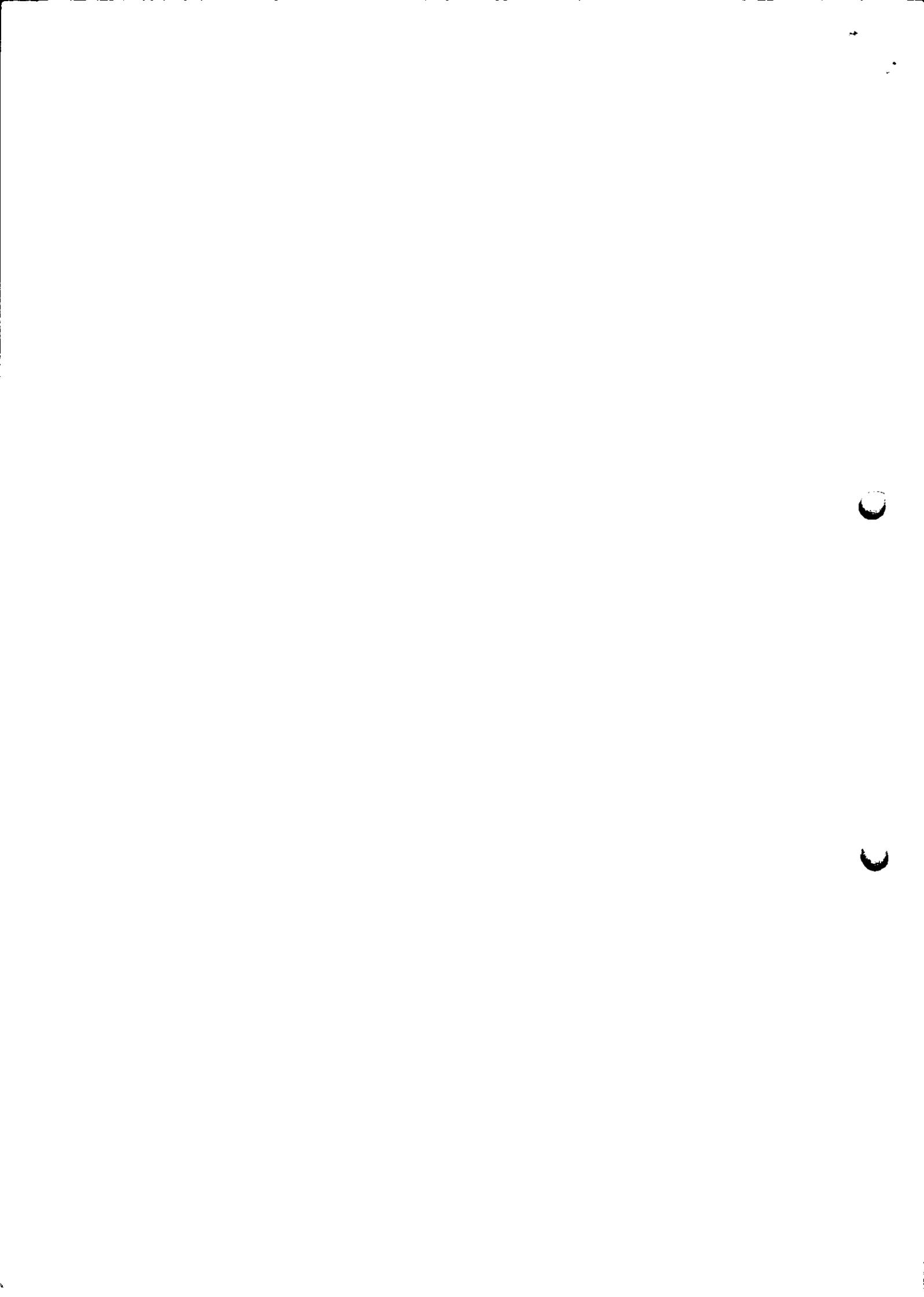
§ O distrito de Lagoa do Jucá possui em média 2.000 habitantes, sendo servido por uma escola municipal denominado de Escola Municipal de Ensino Fundamental José Clemente – Código do INEP – 25052365, onde atende uma média de 400 alunos por dia com, biblioteca, laboratório de informática e Telecentro Comunitário, um amplo comércio local onde encontram-se estalados supermercados, padarias, lojas em geral, 02 igrejas, sendo beneficiado por órgãos públicos tais como cemitério, açude de abastecimento d'água, quadra poliesportivas, posto de saúde do PSF II, bem como em razão da proximidade da sede do município estes se beneficiarão da delegacia de polícia (Subdelegacia ou Posto Policial), Posto dos Correios e do Cartório.

Art. 2º - O Distrito de Lagoa do Jucá limita-se com os Sítios e Povoados:

- I – Ao Norte – com o Sítio Raposa.
- II – Ao Sul – com o Sítio Amador.
- III – Ao Leste – com o Sítio Ramada.
- IV- Ao Oeste – com o Povoado do Jucá.

Art. 3º - A criação do Distrito de LAGOA DE JUCA tem como objetivo propiciar melhores condições para população, através de Programas (PRÓ-MORADIA, MINHA CASA MINHAVIDA) entre outros Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal.

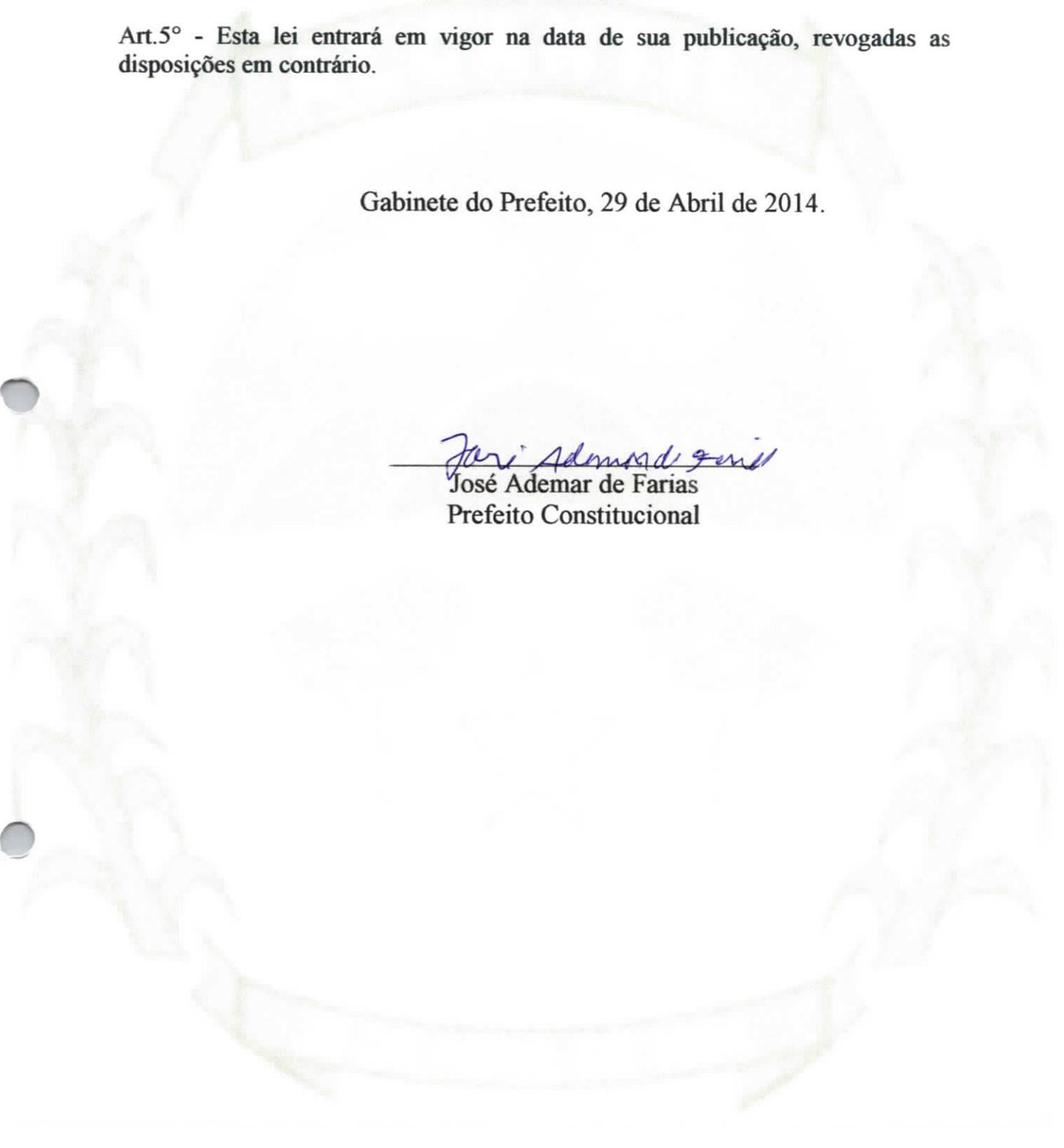
7



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2014.


José Ademar de Farias

José Ademar de Farias
Prefeito Constitucional